

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17214/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 28/08/2020 até às 09:00 horas do dia 11/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 11/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 11/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou nadia@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Furgão, Novos, Zero KM e Transformação em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina existentes nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Unidade	<p>Veículo automotor tipo furgão, longo, teto alto, Zero km, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações mínimas descritas na Folha de Dados CIN13212.</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Furgão 416 CDI 2.2, Renault Master Extra Furgão L3H2 2.3 e Fiat Ducato Maxicargo 2.3.</p> <p>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
2	Unidade	<p>Kit de transformação em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações mínimas descritas na Folha de Dados CIN13213.</p>

A Folha de Dados com o texto descritivo completo de cada item consta do Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.2. Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior, ressalvadas as disposições do subitem 1.2.1.

1.2.1. Para o Item 1, caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação superior, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2020.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.5. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6. O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Licitação compartilhada.

1.7. Os veículos visam o aumento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta e indiretamente), para uso do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, nos atendimentos realizados, especialmente pré-hospitalar, evitando o agravamento da situação da vítima até a chegada ao centro especializado. Tais ambulâncias são utilizadas por bombeiros socorristas, responsáveis pela estabilização clínica e o transporte com segurança e rapidez até os centros hospitalares, onde encaminham para o atendimento definitivo. As especificações dos veículos e transformação foram apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, para pleno atendimento de suas necessidades.

1.8. O órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não fazem parte do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 0022/2020, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

1.9. O Corpo de Bombeiros de Militar de Santa Catarina realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICMS/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticado.

1.10. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Santa Catarina, venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ e Convênio ICMS 38/06 - CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto objeto da licitação, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela contratante a parcela do numerário referente à isenção.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. Entes da Federação: União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis,

Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castelo Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2. Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2. Entes da Federação consorciados: são os Entes da Federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN).

2.3. Entes da Federação referendados: são os Municípios Consorciados ou Entes da Federação que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo, por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

2.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à Ata de Registro de Preços.

2.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4.3. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.4.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública da utilização da Ata de Registro de Preços.

- 2.4.4. O estudo de que trata o item 2.4.3, após aprovação pelo Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de Preços, será divulgado no Portal do CINCATARINA.
- 2.4.5. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 2.4.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 2.4.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 2.4.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.4.9. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 2.4.10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes da Federação a adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA.

3. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1. Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTA EDITAL**, a fim de que o CINCATARINA possa, antes de adjudicar o Objeto, assegurar-se que o Objeto proposto pela Licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no Edital. Destacamos que não será exigida amostra física dos itens, somente documental.

3.2. A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo e da transformação (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA.

- 3.2.1. As amostras também devem ser apresentadas por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado.
- 3.2.2. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.
- 3.2.3. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- 3.2.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.
- 3.2.5. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital.
- 3.2.6. Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2020/2021, ressalvados os casos previstos no item 1.2.1 deste Edital.
- 3.2.7. A amostra será analisada e, caso atenda as características/especificações previstas no Edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

- 3.2.8.** A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.9.** O(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.
- 3.2.10.** Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do Certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das Licitantes subseqüentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.3.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.
- 3.3.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.3.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.3.4.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.4.** Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.5.** Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.6.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.
- 3.7.** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC.
- 3.9.** Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
- 3.10.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**
- 4.1.** O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar, com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou CINCATARINA não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

4.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são os 295 municípios do Estado de Santa Catarina.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

7.6. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo licitatório;
- II. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

- III. conduzir a sessão pública na *internet*;
- IV. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. dirigir a etapa de lances;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. indicar o vencedor do Certame;
- IX. adjudicar o Objeto, quando não houver recurso;
- X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- 8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

8.7. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9. O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

- 8.12.** Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
- 8.13.** O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.14.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.15.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.18.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.19.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.
- 8.20.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.21.** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.
- 8.22.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.23.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 8.24.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.
- 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.1.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

- 9.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.4.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 9.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 9.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 9.8.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade

Inovação e Modernização na Gestão Pública

e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.24. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

- I.** o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), os números do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*;
- II.** folhas devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- III.** nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação;
- IV.** o prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- V.** discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- VI.** discriminação do prazo de validade da Ata, de **12 (doze) meses**;

- VII. discriminação do prazo de entrega dos produtos, que é **de até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante através de sistema sob o controle do Órgão Gerenciador**;
- VIII. especificação de marca/modelo/versão completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.1** deste Edital;
- IX. valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- II. procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- III. declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**);
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva comprovando essa condição;
- IV. a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
 - b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**);
 - c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;
 - d) esta Certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida, para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- IX. prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de regularidade do FGTS - CRF);
- X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da Licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- II. Entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- III. fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou por período maior;
- V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- X. o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

- XIV.** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o **dia 08/09/2020 (terça-feira), às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).

15.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

16.1.1. Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, Órgão Gerenciador/Órgão Participante(n) e Fornecedor, entendendo "n" como o número total de Órgãos Participantes, conforme **ANEXO VII**.

16.1.2. Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO VI**.

16.2. O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços terão as mesmas condições do item 16.2 deste Edital, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4. A Licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5. Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser

convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todas as demais Licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

16.6.1. Os Fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de Anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das Razões de Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1. *Será admitida Razões de Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).*

18.2. Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) Vencedora(s) no **ITEM respectivo**, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

18.3. O(s) Recurso(s), porventura, interposto(s) não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4. Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **03 (três) dias**, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

18.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação as contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. transcorridos **30 (trinta) dias do prazo** de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 19.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiverem presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII. não utilizar Recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do Fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

21.1.1. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos veículos, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Pública, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, www.cincatarina.sc.gov.br.

23.6. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7. O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

23.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou à prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 005, de 03 de janeiro de 2020.

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- I. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- II. ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- III. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- IV. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- VI. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- VII. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII. ANEXO VIII – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO E MODELO DE FRABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	25	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, LONGO, TETO ALTO, ZERO KM, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN13212)				
2	25	KIT	KIT DE TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA – ASU, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN13213)				
						TOTAL R\$	

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU:

Item/Quantidade: 1/28,00

1.2. MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.3. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ ANTONIO GUIDI:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.4. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.5. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIOCLESIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.6. MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT,13 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.7. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.8. MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.525/0001-65, com sede na R. ALFREDO BECKER,385 - CENTRO, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.9. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.10. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIO CESAR RONCONI:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.11. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI JOSE GALESKI:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.12. MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LIRIO DAGORT:

Item/Quantidade: 1/2,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	25	UNIDADE	Veículo automotor tipo furgão, longo, teto alto, Zero km, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN13212.
2	25	KIT	Kit de transformação em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN13213.

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração a sua efetivação.

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17214/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036/2020**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2020

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os (as), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Furgão, Novos, Zero KM e Transformação em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina existentes nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Cláusula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

- 3.1.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.1.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2.** Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3.** Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- 3.4.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- 3.5.** Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- 3.6.** No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- 3.7.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 3.8.** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1.** O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:
- I.** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - II.** entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;

- III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - I.** convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II.** frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III.** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II.** convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** tiverem presentes razões de interesse público;
- V.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII.** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** por razão de interesse público; ou
- II.** a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
- 10.2.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17214/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0036/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de de 2020 ao dia ... de de 2021.
- 12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
- 12.2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4.** O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 15.1.** Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..
Total Global (R\$)		..

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17214/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036/2020**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT20CIN....

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo(a) doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22 de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Furgão, Novos, Zero KM e Transformação em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina existentes nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Cláusula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
 - 3.1.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
 - 3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
 - 3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- 3.4. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- 3.5. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- 3.6. No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- 3.7. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 3.8. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- XV. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- XVI. Entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- XVII. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- XVIII. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- XIX. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- XX. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- XXI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- XXII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- XXIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- XXIV. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XXV. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XXVI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XXVII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- XXVIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- VII. advertência;
- VIII. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- IX. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- X. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- XI. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- XII. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - IV.** convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - V.** frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - VI.** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - III.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - IV.** convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- VIII.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IX.** não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- X.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- XI.** tiverem presentes razões de interesse público;
- XII.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XIII.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- XIV.** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- III.** por razão de interesse público; ou
- IV.** a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17214/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0036/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de de 2020 ao dia ... de de 2021.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/VERSÃO E ANO/MODELO DE FRABRICAÇÃO	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../.../ 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

ANEXO VIII

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN13212**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: Veículo Automotor Tipo Furgão (Longo/Teto Alto), para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

1.1. Nomenclatura: Veículo Furgão (Longo/Teto Alto)

1.2. Definição/Aplicação: Veículo tipo furgão, longo/teto alto, para transformação em ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU.

1.3. Cor predominante:

1.3.1. Branca.

1.4. Características gerais:

1.4.1. Zero km;

1.4.2. 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento de carga (corrediça com trava, com o sistema de trilho corrediço em declives impedindo a queda ou fechamento involuntário da porta) e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (90 e 270 graus), com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível;

1.4.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.4.4. Rodado traseiro simples

1.4.5. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto.

1.5. Dimensões:

1.5.1. Comprimento total mínimo: 5.900 mm;

1.5.2. Distância mínima entre eixos: 3.250 mm;

1.5.3. Altura mínima: 2.400 mm;

1.5.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.700 mm;

1.5.5. Largura mínima do salão de atendimento: 1.740 mm;

1.5.6. Altura mínima do salão de atendimento: 1.880 mm;

1.6. Motor:

1.6.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.6.2. Potência máxima igual ou superior a 130 cv;

1.6.3. Torque máximo igual ou superior a 25 kgfm;

1.6.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.6.5. Aspiração: turbocompressor.

1.7. Abastecimento de Combustível:

1.7.1. Combustível: óleo diesel;

1.7.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

1.8. Transmissão:

1.8.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré.

1.9. Direção:

1.9.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.10. Capacidade:

1.10.1. Capacidade de carga mínima: 1.200 Kg;

1.10.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 13 m³.

1.11. Sistema de Segurança:

1.11.1. Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.11.2. Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar);

- 1.11.3. *Airbags* frontais;
- 1.11.4. Alarme (sistema anti-furto);
- 1.11.5. Faróis de neblina.
- 1.12. **Conforto:**
 - 1.12.1. Ar-condicionado (original de fábrica);
 - 1.12.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
 - 1.12.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros (original de fábrica);
 - 1.12.4. Chave com comando das travas elétricas;
 - 1.12.5. Ponto de força 12 V.
- 1.13. **Informação/tecnologia:**
 - 1.13.1. Predisposição para rádio com o chicote elétrico pronto para instalação de rádios.
 - 1.13.2. Ao menos 1 entrada USB (original de fábrica);
- 1.14. **Acessórios:**
 - 1.14.1. Protetor de cárter;
 - 1.14.2. Jogo de tapetes.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.1. A garantia de veículo será total, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante;
- 2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;
- 2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;
- 2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada estará disponível em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;
- 3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário;
- 3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;
- 3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;
- 3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a

concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

3.6. A Contratada deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente), para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O item 1 deverá ser entregue no quartel do Corpo de Bombeiros Militar do município contratante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega do item deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados a partir da efetiva assinatura do contrato;

5.2. Não será permitida a prorrogação de prazo sem justificativa plausível, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estipulados;

5.3. O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido e identificado;

5.4. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber;

5.5. O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

- I. a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
- II. a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora.

5.6. Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite, no entanto, se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências;

5.7. O item que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima;

5.8. Se a substituição do produto cotado não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a Fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

5.9. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

6. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

6.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS E DOCUMENTOS QUE DEVEM ANEXAR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total por item (informar a alíquota do ICMS), em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas, eventuais vantagens e/ou abatimentos;

7.2. A empresa deverá entregar junto a Proposta de Preços no ato da licitação, prospectos/descriptivos/folders comerciais do veículo;

7.3. Deverão, ainda, ser juntados a proposta os seguintes documentos:

7.3.1. Declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroçaria, equipamentos, e demais dispositivos instalados;

7.3.2. Declaração de que irá entregar manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo Fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos;

7.4. Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do produto, devendo a empresa contratada entregar o(s) veículo(s) no local indicado. Por ocasião da entrega, o(s) veículo(s) deverão ser transportadas em veículo apropriado segurado, não podendo transitar rodando em vias públicas;

7.5. Declaração de fornecimento de garantia do furgão fornecida pelo respectivo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;

7.7. O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);

7.8. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

8. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN13213**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: Kit de transformação em Ambulância tipo Auto Socorro de Urgência – ASU, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

1. KIT DE TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA

1.1. Geral

1.1.1. A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar:

- I. Pela confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sob as características originais de condução;
- II. Por danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos, cantos vivos e erros de montagem;
- III. Pela segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis.

1.1.2. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no “Manual do implementador” emitidas pela respectiva montadora;

1.1.3. Antes de iniciar o encarroamento, a Contratada deverá realizar reunião com o gestor do Contrato, para apresentar o desenho e esclarecer todos os detalhes de como será montada a ambulância, bem como os materiais utilizados, a fim de atender as necessidades do CBMSC.

1.2. Carroceria:

1.2.1. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento nem na cabine.

1.2.2. Divisória da cabine do motorista com acesso livre para o salão traseiro com aproximadamente 550 mm de largura, sem folha de porta, construída em chapa de compensado naval e revestida em *courvin* pela parte do compartimento da cabine e em material semelhante ao restante do compartimento da carroceria (salão de atendimento ao paciente), na cor branca lavável e resistente a produtos de limpeza pesada e assepsia, com revestimento emborrachado nas bordas, com reforços estruturais no batente da porta com recuo para trás, o suficiente para instalação de suportes atrás dos bancos.

1.2.2.1. Deve ser substituído o banco duplo (original) do carona na cabine do motorista, por um banco individual também regulável, mantendo o mesmo padrão, ergonomia.

1.2.3. Os cantos onde houver a possibilidade de impacto com a maca e outros equipamentos, tais como banco baú, armário lateral e compartimento do cilindro, deverão ser arredondados e protegidos com chapa de aço inox ou alumínio com espessura de 1,5 mm.

1.2.4. Revestimento interno do teto e laterais em material anti-mofo de fácil assepsia, inteiriço e sem emendas, na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, revestimento nas portas laterais e traseira com mesmo material. Entre a lataria e o revestimento deve ser instalado, em todo o compartimento de atendimento, material de isolamento termo-acústico em estiropor de alta densidade com espessura entre 30 mm e 50 mm, e colado com adesivo de alta resistência térmica.

1.2.5. Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado, de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, de forma que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter espessura mínima de 3,5 mm e ser de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a norma europeia EN-685 classe (34), “resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar” revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante em cor cinza que permita perfeita harmonia estética com os demais móveis. O material deve ser antiderrapante, inteiriço, sem emendas ou frestas, impossibilitando infiltração de líquidos, de modo a obter uma perfeita assepsia. À base dos armários,

- banco baú, banco giratório, fixadores e todos os equipamentos fixos que tenham contato com o piso deverá ser aplicado vedante e acabamento com sikaflex total, além de uma barra de metal (alumínio) para maior proteção aos móveis. Deverão ser instaladas sobre o revestimento do assoalho, proteções em aço inoxidável em formato circular nos locais de descanso das rodas da maca articulada, em tamanho compatível com a dimensão das rodas, de forma que as mesmas permaneçam sobre a proteção em qualquer posição de giro.
- 1.2.6.** Em todos os móveis deve ser utilizado compensado naval de 15 mm de espessura com acabamento em fórmica texturizada. A empresa proponente deve fornecer garantia de **36 (trinta e seis) meses** para os móveis e todo o encarroçamento em geral.
- 1.2.7.** O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso às pessoas no compartimento de atendimento deverá ser revestido com material liso arredondado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo laminado, fibra ou plástico, impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração, de modo a obter uma perfeita assepsia.
- 1.2.8.** Do sistema de condicionamento de ar.
- 1.2.8.1.** A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado.
- 1.2.8.2.** A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- 1.2.8.3.** Deverão ser instaladas unidades de passagem de ar condicionado para salão de atendimento através de dutos pelo teto do compartimento de carga, de forma que o ar chegue com rapidez e eficiência térmica.
- 1.2.8.4.** O compressor utilizado deverá ser original e único para as duas unidades evaporadoras (cabine e compartimento da vítima).
- 1.2.8.5.** Deverá ser previsto, na cabine do veículo, sistema de controle de velocidade e temperatura do ar do compartimento da vítima independente do sistema original do veículo (condicionador de ar da cabine). Cada unidade evaporadora deverá ter um sistema de controle individual.
- 1.2.9.** Na lateral direita (atrás da cabine) devem ser instalados os seguintes móveis:
- I.** Banco baú para acompanhantes com largura entre 400 e 450 mm, com assento inteiriço com espuma de espessura mínima de 30 mm, densidade 28 ou superior, instalado sobre a tampa do baú, com 3 (três) encostos individuais, fixados na parede interna. Os encostos deverão ser de espuma injetada e com densidade 28, com espaldar lateral, semelhante ao encosto do banco automotivo e revestido em *courvin* automotivo, com 3 (três) cintos de segurança de 4 (quatro) pontos, conforme as normas específicas para cinto de segurança, cujos fixadores (fivelas) dos cintos deverão possuir distância entre eles, respectivamente, de 600 mm, 400 mm e 400 mm (levando em conta a porta lateral corrediça), de modo a possibilitar a fixação adequada de uma maca rígida quando da condução de vítimas sobre o banco. As dobradiças da tampa do banco baú devem ser reforçadas e diferentes das dobradiças de armários ou de móveis;
 - II.** Cesto para despejo de material usado (lixo), embutido na parte dianteira do banco baú, devidamente identificado, confeccionado em aço *inox* ou alumínio liso removível para limpeza, com tampa que será um pedaço bipartido do banco, com aproximadamente 400 mm, sem abrir todo o banco. O compartimento destinado a acondicionar o cesto de despejo de materiais deverá ser totalmente isolado do restante do baú, de forma a evitar o contato entre o material limpo e o material contaminado. Deverá ainda ser previsto dispositivo na tampa do cesto que permita a sua abertura em ângulo para fins de assepsia das paredes laterais, superior e inferior do baú aonde está embutido o cesto removível. O cesto deverá ser instalado na extremidade anterior do baú, logo após a porta de correr lateral.
 - III.** Pega mão (similar ao de ônibus) de aproximadamente 500 mm de comprimento no lado direito da porta lateral, em altura adequada para que uma vítima consiga se segurar e apoiar-se para adentrar a ambulância;
 - IV.** Fitas de velcro para fixação de uma maca rígida vertical na parede atrás do banco do carona.

1.2.10. Na lateral esquerda (atrás do Motorista) devem ser instalados os seguintes móveis:

- I. Armário aéreo dividido em 3 (três) nichos, cada um com 2 (duas) portas de correr de acrílico transparente, com trava mecânica tipo roletes e trilhos veludados, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encostos de cabeça, ataduras, etc). Este armário aéreo deverá ocupar o comprimento total da lateral esquerda do veículo, altura interna do teto para baixo de aproximadamente 350 mm e profundidade de aproximadamente 400 mm;
- II. No sentido da frente para trás, logo atrás do banco do motorista, um armário para acondicionamento de equipamento de proteção respiratória de combate a incêndio com suporte para fixar o EPR sem que o mesmo sofra vibração, com remoção de retirada rápida. Este compartimento terá medidas aproximadas de 500 mm de largura, 450 mm de profundidade e metade da altura total do compartimento de carga, separado por prateleira do compartimento inferior de iguais dimensões na parte inferior, para acondicionar o equipamento de proteção individual de combate a incêndio (EPI). Estes compartimentos terão portas de abrir para frente. Logo após este compartimento será montada uma bancada inferior, instalada em toda a extensão lateral que restar livre, até o armário, para acondicionamento do cilindro de oxigênio de 3 m³. A bancada deverá ter uma altura de aproximadamente 850 mm, profundidade de 450 mm e borda superior em formato de batente com 50 mm para cima, para evitar que objetos rolem e caiam da bancada. Em seu lado direito superior deverá ser instalado um *dispenser* de álcool gel e um suporte para toalha de papel. Abaixo da bancada deverá haver nichos com portas de correr de acrílico transparente, com trava mecânica e trilhos veludados, para acondicionamento de materiais com dimensões que melhor aproveite todo o espaço existente divididos em prateleiras;
- III. Sobre a bancada, deverá ser dimensionado local específico para acionamento do interruptor das luminárias internas;
- IV. Dentro da bancada deve ser embutida a bateria auxiliar de no mínimo 90 Ah, tendo todos os equipamentos elétricos, inclusive o rádio de comunicação ligados nesta bateria, que deverá ser carregada pelo alternador do veículo. Deverá ser prevista uma abertura (logo abaixo do nicho ao lado das gavetas), através de porta com sistema de travamento duplo sem chave, para facilitar o acesso à bateria em caso de manutenção. Deverá ser previsto pequenas aberturas para exaustão dos gases da bateria. Deverá possuir um encaixe para acondicionamento de uma maca rígida reserva (tamanho adulto) com os cintos, sendo revestido em fórmica na cor dos demais móveis, com acesso pela parte traseira da viatura. Caso haja espaço para fixar a maca na parte interna de uma porta traseira ou na divisória atrás do carona, deverão ser fixadas uma em cada um destes locais;
- V. Sobre a bancada, fixada na lateral da viatura, deverá ser instalada uma régua de oxigenação tripla, equipada com 2 (dois) fluxômetros digitais, com 3 (três) conexões do tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 12.188, 1 (uma) conexão com frasco de vidro aspirador, 1 (uma) conexão com máscara adulto e infantil para uso com fluxômetro digital e 1 (uma) conexão para oxigênio para uso do reanimador manual, também com fluxômetro digital. Deverá ser fornecida esta régua tripla com frasco de aspiração confeccionado em vidro, 2 (dois) fluxômetros digitais, umidificador e máscara tamanho adulto com reservatório para oxigênio. Deverá, ainda, ser instalado na parede desta bancada o painel de comando da parte elétrica composta de 1 (um) interruptor para iluminação de todas as 6 (seis) luminárias em LED;
- VI. Deverá ser fornecido 1 (um) *kit* de oxigênio, composto por um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 m³, manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, mangueiras de oxigênio transadas instaladas até a régua tripla fixada acima da bancada. Este cilindro deverá ficar apoiado em uma chapa de alumínio em cima do MDF que cobre a caixa de rodas. Ao seu lado deverá ser instalado um suporte para fixar uma mochila contendo 1 (um) *kit* portátil de oxigênio (*white med*), compreendendo uma tira elástica de alta resistência com uma ponta fixa e outra ponta com um sistema de fácil abertura. Deverá ser fornecido este *kit* portátil, composto de 1 (um) cilindro de alumínio de 5 litros, com fluxômetro digital e manômetro acoplado, com um reservatório umidificador, 1 (uma) máscara adulto e um jogo de cânulas orofaríngeas;

- VII.** Na traseira da viatura, ao lado do acesso à maca rígida reserva, deverá ser instalado extintor de pó químico seco – PQS, de 4 kg e com sistema de soltura rápida. Toda a parte traseira (nos locais de entrada da maca, onde há o choque da maca com o piso do veículo) deverá ser revestida por chapa de aço inoxidável de 1,5 mm de espessura, dobrada a frio com o formato exato da traseira da viatura, de modo que acompanhe todas as curvas e que mantenha as aberturas das luzes.
- 1.2.11.** No centro do veículo deve ser instalado os seguintes móveis:
- I.** Banco para o socorrista instalado na cabeceira da maca retrátil, com as seguintes características: Do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em, pelo menos, quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança 4 (quatro) pontos. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça a fim de evitar efeito chicote em acidentes. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45 kg/m³, revestidos em *courvin* automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima, de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona;
 - II.** Suporte para soro e sangue, construído em aço cromado, fixado no teto;
 - III.** Pega mão tubular de no mínimo 1.200 mm, fixado no teto, em perfil de alumínio com suportes de fixação em polietileno e reforços estruturais em perfil de chapa dobrada;
 - IV.** Deverá ser realizada proteção contra impactos nas saídas das portas, revestidas com material de alta resistência, sem cantos vivos;
 - V.** Deverão ser instaladas 6 (seis) Luminárias de LED de alta luminosidade, que possa iluminar de forma satisfatória todo compartimento de carga, distribuídas simetricamente no teto do compartimento de carga, com interruptor de acendimento no painel de comando próximo da bancada, com identificação das funções.
- 1.3. Sistema Elétrico:**
- 1.3.1.** O sistema elétrico da transformação é servido por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo e será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original da Fabricante/Montadora e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria é do tipo ciclo profundo e com capacidade mínima para 90 Ah, do tipo sem manutenção, 12 Volts, instalada logo à frente da caixa de rodas traseira esquerda ou embaixo de um dos bancos dianteiros caso couber, de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão.
- 1.3.2.** O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e dos equipamentos), quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes, sendo que, caso necessário, será trocada a bateria e alternador originais por outros de maior capacidade.
- 1.3.3.** Deverá possuir um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- 1.3.4.** Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas a prova de corrosão e de intempéries.
- 1.3.5.** A fiação terá códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Elas serão identificadas por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser padrão automotivo. Todos os componentes elétricos,

- terminais e pontos devem ter uma laça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais de fiação.
- 1.3.6. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de fácil remoção e de acesso para inspeção e manutenção. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.
- 1.3.7. Todas as tomadas elétricas manterão uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT.
- 1.3.8. Os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo, com tensão igual à do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral para cortar o consumo quando a viatura não estiver em uso rotineiro, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo.
- 1.3.9. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo módulo eletrônico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo.
- 1.3.10. Bateria Auxiliar, sem manutenção, de no mínimo 90 Ah, tipo selada, de alto ciclo, instalada em ambiente ventilado, de fácil acesso para a manutenção, com capacidade suficiente para manter todos os acessórios elétricos funcionando ao mesmo tempo.
- 1.3.11. Interligação da bateria auxiliar com o alternador do veículo com sistema de bloqueio da carga da bateria original do veículo. Todo o sistema elétrico do implemento será ligado na bateria auxiliar.
- 1.3.12. Instalação de um interruptor das luminárias de teto acima da bancada, com identificação das funções;
- 1.3.13. Cabos elétricos superdimensionados, antichama, com conduítes de fácil acesso para a manutenção, com terminais clipados nas pontas dos fios, de acordo com as normas da ABNT.
- 1.4. **Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência**
- 1.4.1. Na parte superior da viatura:
- 1.4.1.1. Barra sinalizadora de emergência em LED, de perfil baixo e aparência discreta, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm.
- 1.4.1.2. Sistema luminoso composto por módulos constituído por 116 ou 164 LEDs de alto brilho próprios para iluminação, com potência não inferior a 1 W cada LED, cúpula injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV, com **garantia de 3 (três) anos**. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o *design* do veículo permita.
- 1.4.1.3. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- I. Cor predominante: vermelha, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- II. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens; e categoria AlInGaP;
- 1.4.1.4. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (*Pulse Width Modulator*), que garantirá também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, bem como garantirá a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos LEDs, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- 1.4.1.5. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de *flashes* distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

- 1.4.1.6. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico o mais alto e de fácil acesso pelo motorista, acima do rádio de comunicação, que também será instalado no painel central abaixo dos comandos luminosos e sonoros.
- 1.4.1.7. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor de partida.
- 1.4.1.8. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- 1.4.2. Dispositivo sonoro de emergência:
- 1.4.2.1. Composta de sirene eletrônica e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100 Watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, protegidos de chuva, barro e intempéries.
- 1.4.2.2. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- 1.4.2.3. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor de partida.
- 1.4.2.4. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- 1.4.2.5. O equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia e/ou Corpo de Bombeiros.
- 1.4.3. Sinalizadores frontais:
- 1.4.3.1. Conjunto de 4 (quatro) *Strobos* tipos LEDs na cor branca ou vermelha, em formato triangular ou retangular, com alta luminosidade, com acabamento protegido a infiltrações, selado e resistente às intempéries, localizados na grade frontal ao lado dos faróis dianteiros, com *flashes* quádruplos na frequência de 90 *flashes* por minuto.
- 1.4.4. Sinalizadores traseiros:
- 1.4.4.1. Sinalizador linear traseiro de orientação de trânsito, composto por barra montada em perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, posicionado em cima do teto traseiro, com lentes em policarbonato injetado, formato retangular, dotada de 8 (oito) módulos, na cor AMBAR para iluminação para orientação de trânsito. Deve possuir sequência de acendimento da direita para a esquerda, da esquerda para a direita, do centro para as pontas e mais uma aleatória. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior a 1 W cada LED, **com garantia mínima de 3 (três) anos**. O comando da barra de orientação de trânsito deverá ser instalado na cabine, indicando qual sequência está em uso e permitindo seu acionamento independente das demais iluminações de emergência da viatura.
- 1.4.4.2. Conjunto de 4 (quatro) *Strobos* tipos LEDs na cor branca ou vermelha, em formato triangular ou retangular, com alta luminosidade, com acabamento protegido a infiltrações, selado e resistente às intempéries, localizados ao lado das portas traseiras em meia altura e na parte superior da porta no limite superior, com *flashes* quádruplos na frequência de 90 *flashes* por minuto.
- 1.4.5. Farol de embarque direcional com lâmpadas de LED de alta luminosidade:

- 1.4.5.1.** 2 (dois) faróis instalados na traseira superior do veículo, nas extremidades do sinalizador linear e 1 (um) instalado na lateral direita logo acima da porta lateral, ambos com chave de controle no painel central.
- 1.4.6.** Sinalizadores laterais:
- 1.4.6.1.** Lanternas sequenciais com lâmpadas de LEDs, com conjunto de 8 (oito) LEDs em formato linear ou triangular, com alta luminosidade, com acabamento liso preto ou cromado, protegido contra infiltrações, selado e resistente às intempéries, na cor vermelha e branca, posicionadas 4 (quatro) em cada lateral superior do veículo. Os conjuntos devem ser instalados de forma equidistantes.
- 1.4.7.** A sinalização visual de emergência (frontal, lateral e traseira) deverá ser do mesmo fabricante, permitindo sincronização das mesmas.
- 1.4.8.** Deverá possuir sensor de estacionamento traseiro com alarme sonoro.
- 1.4.9.** Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de, no mínimo, 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.
- 1.4.10.** Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de, no mínimo, 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
- 1.5. Maca biarticulada**
- 1.5.1.** 1 (uma) maca biarticulada com alavanca para engate e desengate fixada em dois pontos de modo que a maca fique mais à direita, onde, no piso, devem ser instalados parafusos tipo passante com porca auto travante.
- 1.5.2.** A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora Contratada seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.
- 1.5.3.** Perfil de montagem:
- 1.5.3.1.** A maca bi-articulada deve apresentar as seguintes características:
- I.** A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes de até 200 kg, apresentando uma capacidade mínima de carga de 300 kg, Deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25 mm a 32 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3 mm. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6.063, 6.061 ou 6.262, com temperas T5 ou T6, conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7.000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, a fim de se reduzir o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e, conseqüentemente, acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, de modo a impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização;
 - II.** Deve possuir um espaldar regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento *Fowler*) com, no mínimo, 6 (seis) posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS para possibilitar procedimentos de RCP sobre a maca, proporcionando também maior conforto ao paciente;
 - III.** Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate;
 - IV.** Deve possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que a alça dificulte este procedimento;
 - V.** Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondadas, a fim de se evitar acidentes.
- 1.5.3.2.** Dimensões: o leito deve possuir comprimento mínimo de 1.900 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14.561. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. A

altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com a altura da carroçaria do veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, tomada dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros quando deitada, deverá ser de 1.900 mm.

- 1.5.3.3.** Rodízios: conjunto de 4 (quatro) rodízios com rolamentos blindados e giratórios de material leve, revestidos em borracha, com diâmetro de no mínimo 127 mm, para facilitar seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Deve possuir um conjunto de dois rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância. Os rodízios devem estar afastados adequadamente de modo a garantirem uma base estável e uma maior segurança contra tombamentos.
- 1.5.3.4.** Colchonete: confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir infiltração e contaminação, e que possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70 mm. O colchonete também deve ser bipartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente.
- 1.5.3.5.** Cintos de segurança: 3 (três) cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimentos longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca. O cinto localizado no peito do paciente deve contar com 2 (dois) cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinto de 4 (quatro) pontos, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em *nylon* ou poliéster de fácil higienização, com largura mínima de 48 mm, com fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido. Os cintos devem ser na cor amarela para serem de fácil visualização e confeccionados com uma das extremidades de tal forma que permita ser fixado à maca em forma de laço, possibilitando que o cinto seja removido para lavagem ou manutenção e instalado de forma rápida.
- 1.5.3.6.** Capacidade de carga: mínima de 300 kg, e carga dinâmica mínima de 150 kg, porém o fabricante deve apresentar laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando que o equipamento suporta uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.
- 1.5.3.7.** Mecanismos de retração das pernas: a maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte traseira, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve ser biarticulado, com sistema de segurança anti-queda, e nas rodas sistemas de travamento tipo *stop turn*. A maca deve ser acionada individualmente e permitir sua utilização por apenas uma pessoa.
- 1.5.3.8.** Sistema de travamento da maca ao veículo: deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda aos limites mínimos de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14.561. O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento. O sistema deve suportar uma carga de 1.000 kgf nos três sentidos acima especificados. O sistema de travamento

deve ser construído com dimensões compatíveis com a maca, de forma a não raspar ou bater em nenhuma parte da maca durante sua colocação e retirada da ambulância.

- 1.5.3.9.** Suporte de soro e sangue: telescópico de fácil manuseio, que possa ser acoplado junto à estrutura da maca durante sua utilização e que possua um compartimento específico para sua armazenagem quando fora de uso.
- 1.5.3.10.** Certificado de garantia: acompanha o equipamento um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimento e termos de **garantia de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 1.5.3.11.** Identificação: etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade.

1.6. Cadeira de Rodas:

- 1.6.1.** 1 (uma) cadeira de rodas de resgate com as seguintes especificações:
- I.** Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm.
 - II.** Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário.
 - III.** Capacidade de carga dinâmica 150 kgf.
 - IV.** Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade. Não utiliza solda. Base em laminado sintético, impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, reforçado com tela de *nylon* altamente resistente.
 - V.** Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto duas pontas para o tórax, e um conjunto em velcro para os pés. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.
 - VI.** Apoio para os pés em chapa de alumínio.
 - VII.** Sistema de dobra para armazenamento.
 - VIII.** Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.

1.7. Degrau auxiliar:

- 1.7.1.** Degrau nas portas lateral direita e traseiras do furgão em aço com resistência mínima de 150 kg, com dimensões compatíveis com as do veículo.

1.8. Rádio digital comunicador:

- 1.8.1.** A viatura deverá ser entregue com um rádio digital de comunicação, instalado no console central.
- 1.8.1.1.** O rádio deverá possuir tensão operacional de 13,8 Volts \pm 15%, com negativo à massa;
- 1.8.1.2.** O produto deverá operar na faixa de frequência entre 136 MHz e 174 MHz, impedância na antena de 50 Ω , possuir espaçamento de canal de 12,5 kHz e 25 kHz, com programação da faixa acima; potência de transmissão nominal em VHF de, no mínimo, 45 Watts.
- 1.8.1.3.** Deverá permitir a programação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) canais, possibilitar a configuração de, no mínimo, 2 (duas) zonas, operar no modo analógico e digital, padrão DMR (Rádio Móvel Digital), sem necessidade de licenças adicionais;
- 1.8.1.4.** Deverá atender aos padrões militares MIL-STD-810 C, D, E, F e G.
- 1.8.1.5.** Deverá possuir proteção contra intrusão de poeira e água de, pelo menos, classificação IP54.
- 1.8.1.6.** Deverá possibilitar a transmissão de voz e de dados, possuir função de varredura de canais, possuir serviços do tipo simplex e semi-duplex, possuir *display* numérico.
- 1.8.1.7.** Deverá possuir conector no painel traseiro disponibilizando, pelo menos, os seguintes pontos: Saída para auto-falante externo; entrada para áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão; saída programável com a função de alarme externo; entrada programável com função de detecção de ignição; terra; deverá possuir estabilidade de frequência de transmissão e recepção melhor ou igual a \pm 0,5 ppm; deverá possuir consumo máximo de: 0,81 A, em *stand-by*; 14,5 A, em transmissão; 2,0 A, em recepção; deverá possuir Vocoder Digital AMBE 2+; deverá possuir sensibilidade analógica no receptor (SINAD 12 dB) igual ou menor que 0,3 μ V; deverá possuir sensibilidade digital no receptor (BER 5%) igual ou

melhor que 0,25 uV; deverá possuir emissão de espúrios conduzida melhor ou igual a 75 dB; deverá possuir potência de saída de áudio avaliada de, no mínimo, 4 Watts; deverá possuir intermodulação melhor ou igual a 78 dB; deverá possuir seletividade melhor ou igual a 75 dB a 25 kHz, e melhor ou igual a 50 dB a 12,5 kHz, deverá vir acompanhado de antena *whip* ¼ de onda, 2,15 dB de ganho, feita em aço inox, para fixação no teto do veículo, **deverá possuir garantia mínima de 36 meses.**

1.9. Design externo:

- 1.9.1. Deve ser instalada janela de correr na porta deslizante lateral, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca com 3 (três) filetes de 1 a 2 centímetros, que permita visibilidade de dentro para fora.
- 1.9.2. Devem ser plotados, nas portas traseiras (pelo lado externo), os logos da Cruz da Vida (lado esquerdo) e EMERGÊNCIA 193 (lado direito).
- 1.9.3. A viatura deverá ser pintada externamente na cor vermelha rubi (PADRÃO CBMSC: referência tinta Renner Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401 ou VW Flash D-8 D-8), compatível com a cor das demais viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- 1.9.4. *Layout* Padrão Bombeiros de SC, em vinílico auto-adesivo refletivo 3M, de alta qualidade, sendo que os detalhes deverão ser seguidos conforme o Manual de Sinalização da Frota do CBMSC (disponível no link <https://cloud.cbm.sc.gov.br/index.php/s/7BUUnpiuAL9VJKmj#pdfviewer>).
- 1.9.5. Os adesivos e fitas refletivas deverão ter garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses.**
- 1.9.6. A cor da pintura, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta Folha de Dados e encontram-se ilustradas no Apêndice I-B.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:

- 2.1. A Contratada deverá possibilitar assistência técnica, durante o período de vigência da garantia, que deverá estar explicitada na proposta, em concessionária autorizada ou oficina especializada.
- 2.2. A garantia para o item será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.1. O item deverá ser entregue no quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Município Contratante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega do item deverá ser feita em até **90 (noventa) dias** contados a partir da efetiva assinatura do contrato.
- 4.2. Não será permitida a prorrogação de prazo sem justificativa plausível, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estipulados.
- 4.3. O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s).
- 4.4. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica, no que couber.
- 4.5. O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:
 - I. a verificação física do Objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
 - II. a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora.
- 4.6. Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite e, no caso de resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
- 4.7. O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, aplicando-se, no recebimento dos produtos em substituição, o mesmo procedimento.
- 4.8. Se a substituição dos bens cotados não for realizada no mencionado prazo, a Fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.9. O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS E DOCUMENTOS QUE DEVEM ANEXAR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Para que o Corpo de Bombeiros Militar se resguarde em relação à garantia e qualidade dos veículos, a(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.1.1. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.

5.1.2. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (do engenheiro mecânico responsável para empresa transformadora), devidamente empregado dentro dos parâmetros legais.

5.1.3. Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao Objeto da Licitação.

5.1.4. Registro dos equipamentos junto à ANVISA.

5.2. A proposta deverá conter o preço unitário e total por item (informar a alíquota do ICMS), em moeda corrente nacional, com a inclusão de impostos, taxas, bem como eventuais vantagens e/ou abatimentos.

5.3. A empresa deverá entregar junto à Proposta de Preços, no ato da licitação, prospectos/descriptivos/folders comerciais do veículo, da maca retrátil, da cadeira de rodas, dos dispositivos luminosos e sonoros de emergência e do rádio de comunicação, que deverão corresponder aos itens deste Edital; descrevendo as dimensões e características do produto cotado ou produto similar.

5.4. Deverão, ainda, ser juntados à proposta os seguintes documentos:

5.4.1. Declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassi, carroçaria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

5.4.2. Declaração de que irá entregar manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo Fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

5.4.3. Declaração que irá ministrar instrução para utilização e cuidados de operação e manutenção do veículo e equipamentos, para, no mínimo, 2 (dois) bombeiros-militares por veículo adquirido.

5.4.4. Declaração de que irá entregar, quando do fornecimento da viatura pronta, toda a documentação da transformação do veículo, contendo:

- I. Memorial descritivo;
- II. *Layout* da viatura com legenda;
- III. Esquema elétrico com legenda;
- IV. Cálculo de distribuição de peso;
- V. Cálculo de relação peso/potência;
- VI. Ficha técnica do chassi/monobloco;
- VII. Desenhos dos compartimentos de equipamentos.

5.5. Laudo que comprove que o sinalizador luminoso frontal a ser fornecido atende a norma SAE J575 e SAE J595, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

5.6. Declaração que fornecerá por ocasião da entrega do veículo pronto, Atestado de Inspeção Veicular, a ser retirado em órgão de fiscalização credenciado pelo INMETRO, a fim e possibilitar o registro e licenciamento da viatura no DETRAN.

5.7. Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do produto, devendo a empresa Contratada entregar os veículos no local indicado. Por ocasião da entrega, as viaturas deverão ser transportadas em veículo apropriado segurado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

5.8. Declaração que prestará Assistência Técnica para as viaturas ASU fornecidas.

- 5.9. Declaração de fornecimento de garantia do furgão fornecida pelo respectivo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo da viatura.
- 5.10. Declaração de fornecimento de garantia da transformação (encarroçamento) da viatura de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.11. Declaração de fornecimento de garantia da maca retrátil da viatura, cadeira de roda e rádio de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da nota fiscal dos produtos.
- 5.12. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as regras do respectivo Edital.
- 5.13. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão.
- 5.14. O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s).
- 5.15. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica, no que couber.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

APÊNDICE I-A

**LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA - ASU
Vista Lateral Esquerda dos Móveis**

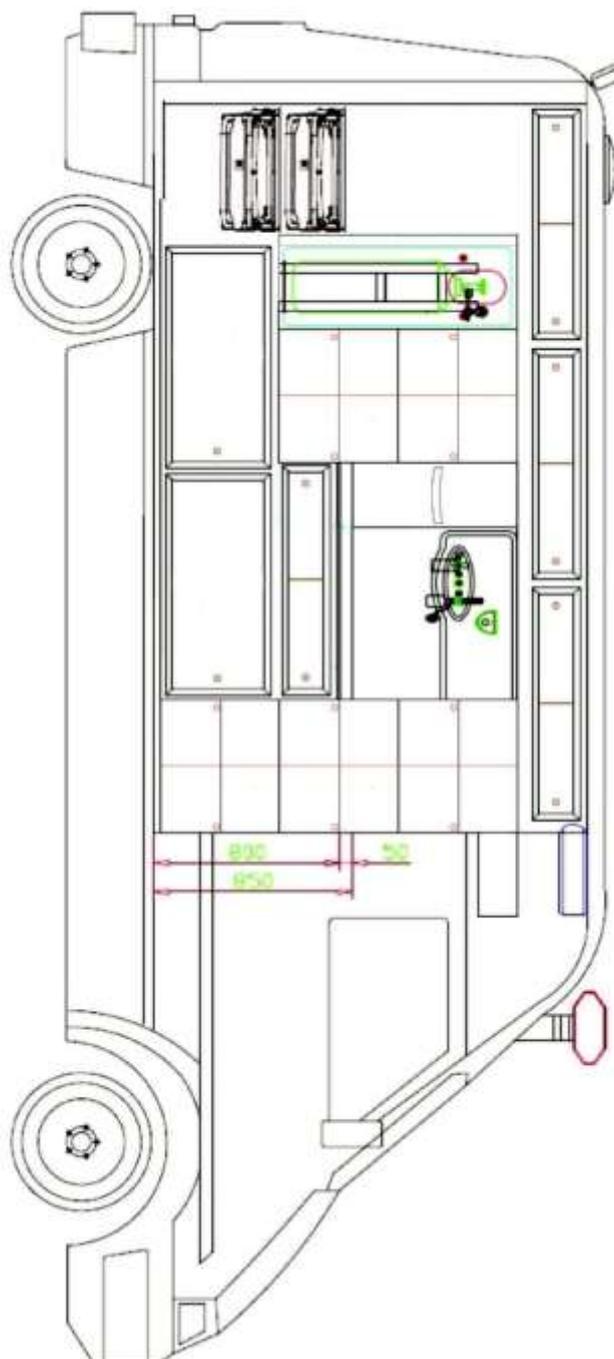


Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Vista Lateral Direita dos Móveis

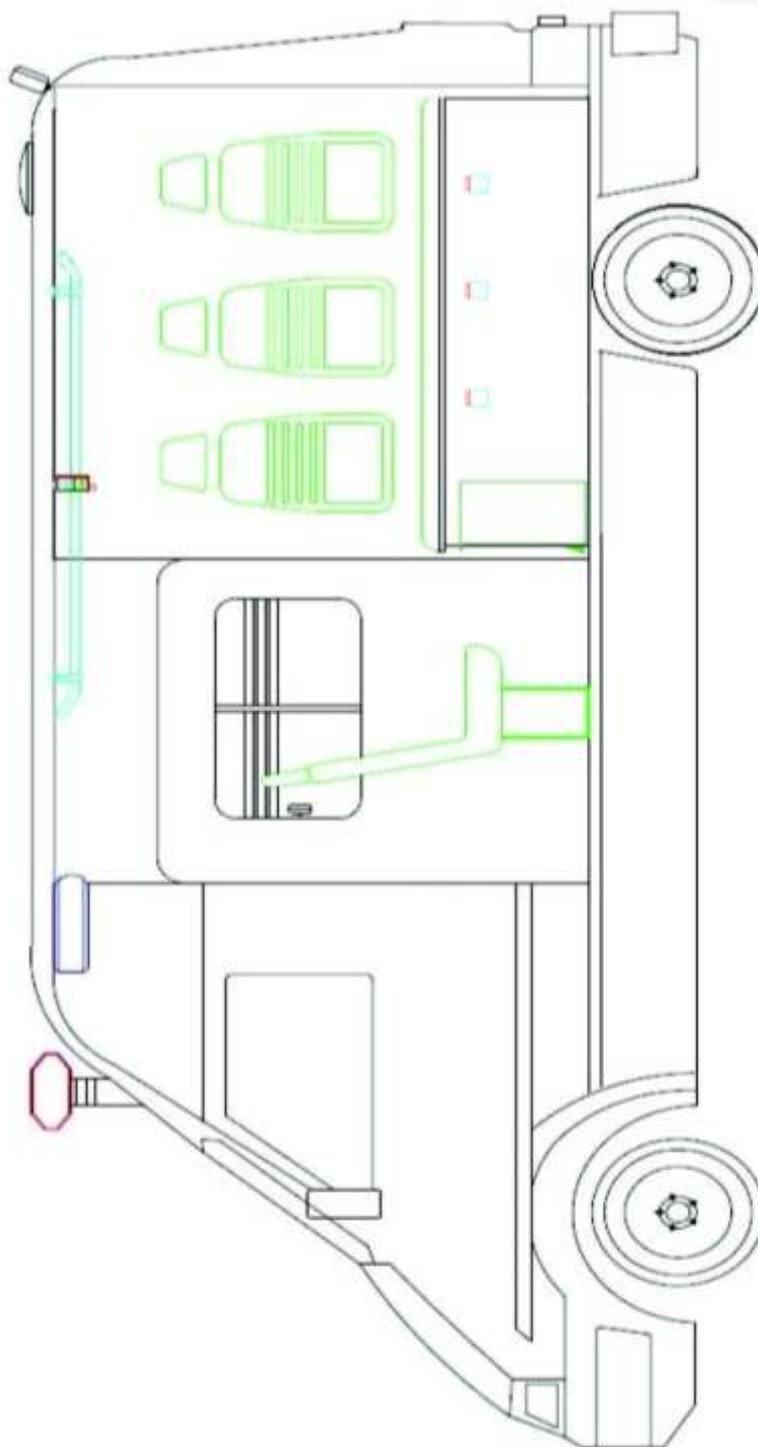


Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Vista Superior dos Móveis

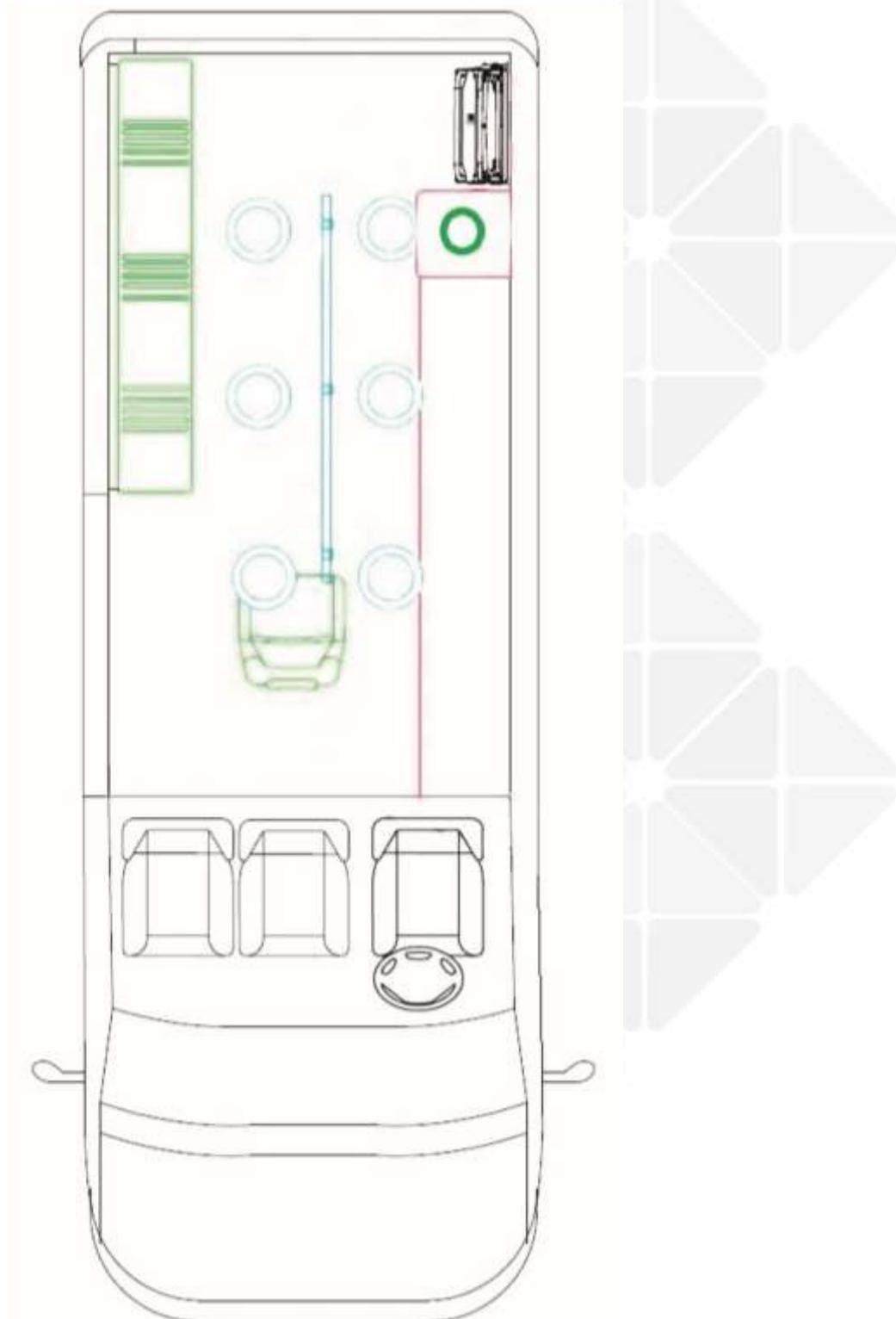


Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1865, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Freitburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 88.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

APÊNDICE I-B

LAYOUT EXTERNO DA PLOTAGEM DA AMBULÂNCIA DE AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA - ASU



Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1865, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Freitburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 88.580-000
Telefone: (48) 3380 1621